



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018  
BB Nº 0 727108**

<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	Tipo: Menor Preço por lote
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9386 - FAX (81) 3202-9356.	

**O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE** Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **20/07/2018 – 15h**, por intermédio do endereço eletrônico [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br).

Espaço virtual de realização do certame	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 09/07/2018	Hora: 17h45min
Abertura das Propostas:	Data: 25/07/2018	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 25/07/2018	Hora: 14:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	<a href="mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br">licitacao.dlc@pe.senai.br</a>	
Referência de Tempo:	<b>Horário de Brasília (DF)</b>	

**1. OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de Preço para aquisição de carteira termoplástica para o SENAI/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

**1.2.** O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

**1.3.** Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.



**1.4.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

**1.4.1.** O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**1.5** Sendo identificada a necessidade de análise do produto, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que deverá ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada para o referido item.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **4. DA HABILITAÇÃO:**



**4.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.2.1.** Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

**4.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**4.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**4.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica:**

**4.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**4.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

#### **Qualificação Técnica:**

**4.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**4.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.7.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **Regularidade Fiscal:**



**4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

**4.8.1.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

**4.8.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.8.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

**4.9. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

**4.9.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo V.

**4.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme modelo do anexo VI.**

**4.11.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e disposições do edital, conforme modelo do anexo III.

**4.12.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo IV.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.
- A descrição mencionando as características (**marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos**) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante.**
- O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.

**5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

**5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.**

**5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.**

**5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

**5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

**5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.**

**5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua abertura.**

**5.11. A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.**

**5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.**

**5.13. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:**

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

**5.14. A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;**



**5.15.** A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar. Caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/ DR/PE.

**5.16.** O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

**5.17.** Fica proibida a antecipação de pagamento.

**5.18.** A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

**5.19.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

**5.20.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

**5.21. Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.**

**5.22.** O preço proposto para o (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura da ata de registro de preços.

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**6.2.** As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

**6.4.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração o (a) pregoeiro (a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail:

[licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br), acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**6.5.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**6.6.** Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.8.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.12.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.14.** Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, observando-se o disposto no item 5.14.

## **7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **8. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

**8.2.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**8.3.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

**8.4.** O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente à entrega dos objetos constantes do Anexo I, deste Edital.

**9.2.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

**9.3.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do material contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

## **10. DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;



**10.2.** Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

**11.2.** Se a Detentora não atender às solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

**11.3.** A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto dentro do prazo de validade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a Detentora às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**11.4.** Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Detentora poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 11.3.

**11.5.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12. DAS FONTES DE RECURSOS:**

**12.1.** Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

## **13. DO DIREITO DE RECURSO:**

**13.1.** Após o (a) pregoeiro (a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões do (a) pregoeiro (a) no prazo de vinte quatro (24) horas.

**13.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

**13.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do (a) pregoeiro (a), **protocolados no Departamento Regional do SENAI**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na



Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

**13.4.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.5.** O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 13.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

#### **14 DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:**

14.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

14.2. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

**15.1.1.** As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br) para conhecimento dos demais interessados no certame.

**15.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**15.3.** O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do decorrente instrumento constante do Anexo II, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

**15.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**15.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas

exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**15.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**15.7.** Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

**15.9.** Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

**15.10.** Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

**15.11.** A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

**15.12.** Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

**15.13.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.15.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

**15.16.** Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**15.17.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ **ANEXO II** - MINUTA DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL
- ✓ **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ✓ **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ✓ **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

Recife, 06 de julho de 2018.



---

**Cássia Coutinho da Silva**  
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Registro de preço para aquisições de cadeiras termoplásticas para atender as unidades do SENAI.

a. Especificações técnicas dos itens:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	CARTEIRA ESCOLAR EM TERMOPLÁSTICO COM PRANCHETA FRONTAL E PORTA LIVROS	1.000	und

**Descrição do Objeto:**

- **Estrutura:** Estrutura dos pés em tubo de 50x30mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 15%, com chapa de aço 16; colunas laterais duplas em tubos de 30x20mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 15%, com chapa de aço 16; base em tubo de 60x21mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 20%, com chapa de aço 18; estrutura de interligação do assento com o encosto em tubo de 20x20mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 15%, com chapa 16; estrutura do braço, encosto e assento com tubo de 20x20mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 15%, com chapa de 16; o tampo deverá ser preso a cadeira por meio de estrutura com tubo de 30x30mm (dimensão mínima), com tolerância de + ou – 20%, com chapa 18, com 02 mãos francês para reforçar a sustentação do tampo da mesa com tubo 20x20mm (dimensão mínima), tolerância de + ou – 20%, com chapa 18. Caso o modelo ofertado pela empresa não possua mão francesa, a mesma deverá garantir a durabilidade, qualidade e sustentação do tampo durante toda vigência da garantia (05 anos). Considerar solda MIG ou equivalente técnico. As extremidades dos componentes dos tubos metálicos deverão ser protegidas com ponteiros de material plástico, bem acabadas e as aparentes deverão seguir ao padrão de cores do conjunto termoplástico. A cadeira deverá ter opção de entrada pela direita ou esquerda para melhor arrumação no interior da sala de aula;
- **Porta livros:** Porta livros em termoplástico, abaixo da cadeira, fechado nas laterais e na parte traseira. Considerar orifícios (respiradores) no porta livros para auxiliar na ventilação;
- **Assento:** Assento em termoplástico, fixado por parafusos invisíveis ou equivalente técnico;
- **Encosto:** Encosto em termoplástico, fixado por parafusos invisíveis ou equivalente técnico. A angulação do encosto em relação ao assento deverá ser de 102º com tolerância de + ou – 4%;
- **Tampo | Prancheta:** Tampo em ABS, com resina antibrilho texturizado, podendo ser dotado de porta lápis na parte frontal da prancheta (item opcional), fixado por parafusos invisíveis ou equivalente técnico. O tampo deverá ter movimento longitudinal, para melhor acomodar o aluno;
- **Acabamento | Revestimento:** Considerar tratamento anticorrosivo e pintura epóxi-pó ou acabamento superior. Considerar proteção nos pés em resina plástica ou equivalente técnico. Cor do ABS: **AZUL** | Cor da estrutura: **BRANCA**;

### Dimensões aproximadas (referência)

ITEM	LARGURA	PROFUNDIDADE	ALTURA	RAIO
ASSENTO	415mm (Mínimo)	410mm (Mínimo)	430mm (Altura mínima da superfície superior do assento ao chão)	-----
ENCOSTO	435mm (Mínimo)	-----	250mm (Mínimo)	340mm (Raio máximo do encosto)
TAMPO   PRANCHETA	510mm (Mínimo)	310mm (Mínimo)	720mm (Altura mínima da superfície superior do tampo ao chão)	-----
PORTA LIVRO	370mm (Mínimo)	320mm (Mínimo)	140mm (Mínimo)	-----

#### a) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**a.1.** As carteiras escolares deverão ser de acordo com a presente especificação técnica, layout (quando houver), as disposições gerais e os demais elementos que integram o edital de Licitação. As dimensões da carteira deverão obedecer às especificações referentes à classe e estrutura referencial a altura corporal média;

**a.2.** Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

**a.3.** A contratada ficará obrigada a empregar na instalação / montagem, operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

**a.4.** As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e por escrito da fiscalização;

**a.5.** Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização;

**a.6.** Em caso de divergência entre as especificações e o layout (quando houver), prevalecerão as especificações constantes deste Anexo;

**a.7.** Ao considerar concluída a instalação, a fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a lei.

#### b) COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS MÓVEIS:

##### b.1. CATÁLOGOS:



**b.1.1.** Deverão ser apresentados na **PROPOSTA DE PREÇOS** ao SENAI-DR-PE catálogos ou informações avulsas da carteira ofertada referente a todos os itens (em língua portuguesa), onde constem as especificações técnicas necessárias à análise das propostas, tais como: LINHA DO PRODUTO, MODELO, REFERÊNCIA E DIMENSÕES. Estas informações deverão estar de acordo com as especificações constante na proposta da empresa licitante.

### **c) AMOSTRAS:**

**c.1.** Após a declaração pelo SENAI-DR-PE da proposta classificada, quanto às exigências deste Anexo, relativo às especificações técnicas do mobiliário e à oferta de menor preço, a empresa classificada deverá apresentar no prazo de 15 dias corridos as amostras de todos os itens no próprio **Departamento Regional de Pernambuco**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 – Bairro Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 55100-260 – Fone: (81) 3202-9300.

### **d) DECLARAÇÕES | LAUDOS | CERTIFICADOS:**

**d.1.** O mobiliário deverá atender às normas da ABNT, da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, os princípios da ergonomia, proporcionando ao usuário o máximo de conforto, segurança e bom desempenho de suas funções nos seus postos de trabalho e as Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT descritas abaixo ou demais disposições vigentes ou normas editadas até a presente data.

#### **d.2.** Quanto à estrutura metálica:

. Deverá Atender à ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio;

. Deverá Atender à ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio – Mínimo de 300 horas;

. Deverá Atender à ABNT NBR 11003:2009 – Versão corrigida: 2010 e Errata: 2010 - Tintas - Determinação da aderência;

. Deverá Atender à ABNT NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio - Mínimo de 360 horas;

**OBS.:** Para a comprovação dos itens listados acima, será aceito a apresentação de declarações (empresa declarando que atende aos requisitos das NBRs acima), laudos ou certificados. Vale salientar que as declarações serão aceitas na fase inicial da comprovação da documentação técnica, podendo o SENAI solicitar os laudos e certificados dos itens declarados em qualquer momento do processo. É importante destacar que caso a empresa não apresente os laudos e certificados solicitados pelo SENAI, à mesma poderá ser inabilitada.

### **e) EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

#### **e.1) Carteiras Escolares:**

**e.1.1.** Todas as partes que entrarem em contato direto com o usuário deverão ter acabamentos que evitem ferimentos ou danos às roupas;

**e.1.2.** Todas as quinas deverão ter bordas arredondadas com superfícies aplainadas, lisas e boleadas;

**e.1.3.** A cadeira deverá garantir a estabilidade do usuário nas diferentes posições ou posturas que ele possa assumir durante a permanência na sala de aula e possuírem resistência mecânica para atender as suas respectivas funções;



- e.1.4. As partes suscetíveis a arranhões na estrutura deverão ser recobertas por borrachas ou outro material termoplástico;
- e.1.5. Os parafusos e rebites deverão ser instalados nas partes inferiores ou traseiras das superfícies.
- e.1.6. Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez, a ponto de não ocorrer afrouxamento;
- e.1.7. Cada móvel deve vir acompanhada de instruções (em português) sobre como operar os mecanismos e a forma correta de conservação da mobília;

#### f) PRAZO DE ENTREGA E MULTA

f.1. O prazo para entrega dos móveis será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (PED);

f.2. Será aplicada multa em caso de atraso na entrega.

#### f) GARANTIAS, QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

f.1. A Garantia dos móveis deverá ser completa e por **05 (cinco) anos**;

f.2. Os móveis deverão apresentar ainda garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo **05 (cinco) anos**;

f.3. Em relação à assistência técnica, a empresa deverá fornecer assistência em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Esse prazo será contado a partir do aviso emitido pelo SENAI comunicando o defeito do mobiliário e solicitando a visita técnica.

f.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 5 (cinco) anos, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

f.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários que a empresa vencedora entregar com a especificação divergente deste Termo de Referência;

#### g) HORÁRIO E LOCAIS DE ENTREGA:

g.1. O horário de entrega dos móveis será das 8:00h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h;

g.2. Local de entrega: Conforme Autorização de fornecimento.

2.1. O SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) / PED (Pedido de Compra).

#### a) Locais de entrega de acordo com a autorização de fornecimento de materiais:

	LOCALIDADES
1	<b>SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL:</b> Rua Frei Cassimiro nº 88 – Bairro Santo Amaro - Recife / PE – Brasil – CEP: 50100-260 (SEDE)
2	<b>SENAI-AREIAS:</b> Avenida Dr. José Rufino nº 1099 Bairro Areias - Recife / PE – Brasil- CEP: 50780-000





3	<b>SENAI-CABO DE SANTO AGOSTINHO:</b> Antiga PE 28 s/nº Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE – Brasil – CEP: 54515-070
4	<b>SENAI-JABOATÃO:</b> Cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe, S/N, Santo Aleixo- Jaboatão dos Guararapes/PE – Brasil - CEP: 54110-080
5	<b>SENAI-PAULISTA/CONECTA:</b> Rodovia BR 101 Norte Km 52,3 Bairro Paratibe - Paulista / PE – Brasil – CEP: 53417-710
6	<b>SENAI-SANTO AMARO:</b> Rua Frei Cassimiro nº 88 – Bairro Santo Amaro - Recife / PE – Brasil – CEP: 50100-260
7	<b>SENAI PETROLINA</b> Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267 Areia Branca Petrolina – PE 56.302-290 (87) 3202.1390
8	<b>SENAI ARARIPINA</b> Via Vicinal, Km 2, s/n Vila Santa Maria Araripina - PE
9	<b>SENAI CARUARU</b> Rua João Gomes Pontes, 166 Kennedy Caruaru – PE 55.036-240.
10	<b>Escola Técnica SENAI Santa Cruz do Capibaribe –</b> Rua Maria Paulina da Conceição nº 251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco. CEP. - Tel.: (81) 3705.1767.
11	<b>Escola Técnica SENAI Garanhuns –</b> Av. Sátiro Ivo, 1011, Magano - Garanhuns/PE CEP 55.294 - Tel.: (87) 3221.3221.
12	<b>Escola Técnica Senai Ipojuca,</b> PE 42, KM 01, S/N – Jagatá – Ipojuca – CEP: 55.590-000

### **DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**OBS 1:** Para Unidades cujos endereços não estejam apresentados nesse termo de referência será apresentado pelo SENAI-PE, por meio da Autorização de Fornecimento, o local da sua entrega, ficando sob responsabilidade do Contratante atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido.

**OBS 2:** Validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

**OBS 3: CONDIÇÕES DE ENTREGA (Todos os Itens)**

3.1. **Frete CIF** (custo, seguro e frete de responsabilidade da LICITANTE).



## ANEXO II

### MODELO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA **XXXX** NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_ na sede do **Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, compareceram na presença das três (03) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, doravante denominado **SENAI/PE**, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.062.908 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.750.464-15, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade do \_\_\_\_\_, neste estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, adiante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de \_\_\_\_\_, descritos no item 5.1, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 adiante, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

\_\_\_\_\_ – Gerente da \_\_\_\_\_ (\_\_\_)

Fiscal: \_\_\_\_\_ – Assistente/Técnico/Analista da \_\_\_\_\_ (\_\_\_)

DETENTORA: \_\_\_\_\_

3.2 Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo serem registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento, serão observadas quanto ao preço e às especificações – as cláusulas e as disposições constantes do Edital do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	-	-	-	R\$ X

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, custos administrativos, lucros, etc, inclusive tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento Regional do SENAI/PE e \_\_\_\_\_, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, estado de Pernambuco – CEP: 50100-260.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos na quantidade solicitada pelo SENAI/PE no prazo de até XX (\_\_\_\_) dias corridos, que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatório o retorno da cópia da AF, devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima deste instrumento particular, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4 Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas as propostas.



**6.5** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos material e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

**7.1.1** Para fins de pagamento à DETENTORA, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

**7.1.2** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**7.1.3** Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

**7.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

**7.3** O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o produto objeto deste, através da \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2** A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 supra, em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

**9.2** Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente instrumento particular.

**9.3** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles devolvidos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima adiante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

**10.2** Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

**10.3** A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os produtos descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.4** Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

**10.5** A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**10.6** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.7** Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 03 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

**13.1** O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

**13.1.1** Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1** a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

**13.1.1.2** a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.4** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

**13.1.1.5** Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

**13.1.2** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

**13.1.2.1** As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.



**13.2.2** Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO**

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO**

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO**

**17.1** A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

**17.2** As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(s) caso(s) omissos será (ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (03)





testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Gaudêncio Portela de Melo  
**Diretor Regional do SENAI/PE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
CPF:



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 011/2018**.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MENOR

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal